



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 19/2021 - PROAP (11.01.13)

Nº do Protocolo: 23006.009744/2021-78

Santo André-SP, 21 de Maio de 2021

(Assinado digitalmente em 21/05/2021 01:59)

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1186612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/05/2021** e o código de verificação: **f7c4237f5e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS
SOCIOECONÔMICOS**

Dispõe sobre Processo Seletivo de Inscrição e Renovação no Programa de Auxílios Socioeconômicos às(aos) Estudantes da Graduação – veteranas(os) e ingressantes – referente ao ano letivo de 2021, estabelecidos pelas políticas de Assistência Estudantil.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 70, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 33 de 19 de fevereiro de 2018, seção 2, página 16, considerando as competências delegadas pela Portaria da SUGPE nº 151 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 39 de 27 de fevereiro de 2018, seção 2, página 15, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL com os requisitos necessários e os procedimentos referentes às solicitações para participação no Programa de Auxílios Socioeconômicos da UFABC, no ano letivo de 2021.

1. DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS

1.1 O Processo de Seleção e os documentos necessários para participação no Programa de Auxílios Socioeconômicos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pela Resolução ConsUni nº 208, de 25/01/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Programa de Auxílios Socioeconômicos tem por objetivo **ampliar as condições de permanência na instituição** de estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do ABC que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O Programa de Auxílios Socioeconômicos atende estudantes de graduação com renda familiar **per capita (por pessoa)** de até um salário mínimo e meio, conforme as exigências e prazos fixados neste Edital.

3.2 O processo seletivo normatizado por este edital compreende tanto as solicitações de novas inscrições, como solicitações de renovação de auxílios.

3.2.1. Entende-se por **Inscrição** a solicitação de auxílios socioeconômicos a estudantes ingressantes na UFABC no ano de 2021 e estudantes veteranas(os) que não são atendidas(os) pelo Programa de Auxílios Socioeconômicos do Edital 008/2020.

3.2.2. Entende-se por **Renovação** a solicitação proveniente de estudantes veteranas(os) que já são atendidas(os) em alguma modalidade de auxílio socioeconômico do Edital 008/2020.

4. DAS MODALIDADES E VALORES UNITÁRIOS DOS BENEFÍCIOS

4.1 Nos termos deste Edital estão previstas as seguintes modalidades de Auxílios:

a) **Auxílio Permanência:** Consiste em subvenção financeira, fornecida mensalmente, destinada aos gastos relacionados às necessidades básicas das(os) estudantes, objetivando prover as condições mínimas necessárias para que seja possível a adaptação e dedicação à sua formação acadêmica em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) **Auxílio Moradia:** Consiste em subvenção financeira, fornecida mensalmente, destinada às despesas com habitação de estudantes que necessitem morar fora de seu domicílio familiar/de origem para estudar na UFABC. Para esta modalidade de auxílio somente será permitido renovação por estudantes que estejam recebendo o Auxílio-Moradia do Edital 008/2020, mediante comprovação de atendimento dos critérios estabelecidos neste edital. Ingressantes de 2021 e veteranos não atendidos pelo edital 2020 não poderão solicitar essa modalidade.

Estudantes que residem acima de 50 km do campus em que estão matriculadas(os), terão prioridade de atendimento.

Estudantes que residem até 50 km do campus em que estão matriculadas(os) serão atendidas(os) de acordo com o **Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

A distância entre o domicílio familiar e o campus da UFABC de matrícula da(o) estudante será calculada utilizando a ferramenta *Google Maps*, rota a pé, considerando uma variação tolerável de 5%.

c) **Auxílio-Alimentação Tipo I:** Consiste em subvenção financeira ou concessão mensal de 15 refeições no Restaurante Universitário (RU).

d) **Auxílio-Alimentação Tipo II:** Consiste em subvenção financeira ou concessão mensal de 20 refeições no Restaurante Universitário (RU).

e) **Auxílio-Alimentação Tipo III:** Consiste em subvenção financeira ou concessão mensal de 25 refeições no Restaurante Universitário (RU).

f) **Auxílio-Alimentação Tipo IV:** Consiste em subvenção financeira ou concessão mensal de 30 refeições no Restaurante Universitário (RU).

g) **Auxílio-Alimentação Tipo V:** Consiste em subvenção financeira ou concessão mensal de 35 refeições no Restaurante Universitário (RU).

h) **Auxílio-Alimentação Tipo VI:** Consiste em subvenção financeira ou concessão mensal de 40 refeições no Restaurante Universitário (RU).

i) **Auxílio-Creche:** Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada à(o) estudante que tenha filhas(os) em idade pré-escolar (zero a cinco anos e onze meses) para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil, enquanto desempenha suas atividades acadêmicas. Caso mais de 1 (uma) das pessoas responsáveis legais por uma mesma criança seja aprovada para a concessão do auxílio, apenas 1 (uma) delas fará jus ao benefício, e caso a(o) mesma(o) estudante possua mais de uma filha(o) em idade elegível para esta modalidade de auxílio, será concedido um auxílio para cada criança.

4.1.1 Os auxílios para cada modalidade serão concedidos de acordo com a Avaliação Socioeconômica e os perfis de acesso descritos no item 10.2.

4.2 A quantidade de auxílios em cada modalidade, bem como o valor mensal dos benefícios seguirá o discriminado na tabela a seguir:

MODALIDADE	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO
Auxílio Permanência	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

MODALIDADE		VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO
Auxílio Moradia		R\$ 300,00 (trezentos reais)
Auxílio Alimentação	Tipo I	15 (quinze) refeições
	Tipo II	20 (vinte) refeições
	Tipo III	25 (vinte e cinco) refeições
	Tipo IV	30 (trinta) refeições
	Tipo V	35 (trinta e cinco) refeições
	Tipo VI	40 (quarenta) refeições
Auxílio Creche		R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por filha(o)

4.2.1 Em caso de vagas não preenchidas ou ociosas, o recurso orçamentário poderá ser remanejado para outra modalidade prevista neste Edital, na Resolução ConsUni nº 208.

4.2.2 Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser ofertado maior número de vagas de auxílios, respeitando as normas deste edital.

4.3 Os auxílios dispostos neste edital são financiados com recursos provenientes de políticas públicas específicas do Ministério da Educação (MEC), como o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de acordo com as disponibilidades orçamentárias anuais da instituição.

4.4 O período de vigência da concessão dos Auxílios Permanência, Creche, Moradia e Alimentação previstos neste Edital, bem como eventual prorrogação, ocorrerá de acordo com disponibilidade orçamentária.

4.4.1 Os períodos de vigência das modalidades citadas no item 4.4. respeitará o prazo máximo de atendimento por estudante, conforme previsto na Resolução ConsUni nº 208.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Ter renda per capita bruta familiar de até um e meio salário mínimo vigente no ano de 2021 (R\$ 1650,00 - mil seiscentos e cinquenta reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

5.2 Serão indeferidas as solicitações que estiverem enquadradas em quaisquer das seguintes situações:

I – Possuir renda per capita em desacordo com o item 5.1 deste Edital;

II – Ser bolsista em programa de Pós-graduação da UFABC;

III – Possuir reserva financeira familiar superior a R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

IV – Inconsistência entre as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada.

5.2.1. Para fins deste Edital, será considerado como reserva financeira qualquer valor proveniente de poupança, previdência privada, títulos de capitalização, investimentos em geral (Tesouro Direto, contas digitais com rendimento - Digio, Nubank, etc - , certificados de depósito bancário - CDB, ações do mercado financeiro, fundos de investimentos, etc), além de recebimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e indenizações em geral.

5.3 Será possível acumular auxílios previstos neste Edital somente quando for verificada a pertinência entre a natureza do benefício, a solicitação de cada estudante e o seu perfil socioeconômico, bem como a disponibilidade orçamentária.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A solicitação passará por Processo de Avaliação Socioeconômica, que considerará critérios de vulnerabilidade social e econômica, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

6.2 A Avaliação Socioeconômica é o instrumento utilizado para identificar o perfil de cada estudante solicitante no âmbito de sua família, a fim de verificar a sua elegibilidade e prioridade de atendimento pelo Programa de Auxílios Socioeconômicos da UFABC.

6.2.1 A agilidade do processo de avaliação socioeconômica e de ativação no sistema de pagamento depende da celeridade e organização da(o) estudante solicitante no cumprimento dos prazos estabelecidos por este edital.

6.2.2 Para o recebimento dos benefícios, é necessária conta corrente no Banco do Brasil de titularidade da(o) estudante e disso depende a concessão dos auxílios.

6.3 A avaliação socioeconômica poderá utilizar como metodologia, além da análise documental, a realização de entrevistas individuais, discussão de casos em equipe, visitas domiciliares e contatos telefônicos com as famílias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Entrega digital de Documentação;
- c) Resultado e Classificação Parcial;
- d) Interposição de Recursos;
- e) Resultado e Classificação Final;
- f) Assinatura de Termo de Outorga para Concessão do(s) Benefício(s) e Divulgação da Lista de Espera.

7.2. Da Inscrição

7.2.1 O processo de inscrição ocorrerá nas seguintes etapas:

- a) Preenchimento do formulário eletrônico, disponível na página da ProAP;
- b) Convocação para entrega de documentação digital pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- c) Entrega da documentação digital, conforme prazo estipulado no Cronograma, apenas para as(os) estudantes convocadas(os), neste Edital, conforme item 4.2;
- d) Só serão analisados os processos de estudantes convocadas(os).

7.2.2. Da Solicitação de Inscrição

7.2.2.1 Cada estudante deverá ter ciência do conteúdo do presente Edital antes do preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

7.2.2.2 Todos os auxílios que a(o) estudante pretende solicitar devem ser indicados no formulário eletrônico no momento da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7.2.2.3 Será aceita apenas uma solicitação de inscrição por estudante.

7.2.2.4 Eventuais alterações na situação do grupo familiar após o preenchimento do formulário devem ser informadas, por e-mail, **imediatamente à Seção de Bolsas Socioeconômicas** para que a situação seja reavaliada.

7.2.2.5 Cada estudante é responsável pelas informações declaradas no preenchimento do formulário eletrônico e deve estar ciente de que tais informações irão amparar a etapa de convocação para entrega de documentação digital comprobatória. Caberá à Seção de Bolsas Socioeconômicas avaliar possíveis solicitações de retificação ou alteração.

7.2.2.6 O preenchimento do formulário não garante o deferimento dos auxílios solicitados. O deferimento de cada auxílio dependerá de avaliação socioeconômica, assim como de disponibilidade orçamentária.

7.2.2.7 Cada estudante deve acompanhar as informações referentes ao processo seletivo, que serão publicadas **exclusivamente na página da ProAP**: <http://proap.ufabc.edu.br>. É de total responsabilidade de cada estudante acompanhar e respeitar os processos e prazos estabelecidos neste edital, sob pena de ter os auxílios negados.

7.2.3. Da Entrega de Documentos

7.2.3.1 Estudantes cujas solicitações forem homologadas(os) serão convocadas(os) para entrega digital da documentação comprobatória, listada no **Anexo II**, dentro do prazo estipulado pela equipe técnica.

7.2.3.2 Não será aceita documentação incompleta, ininteligível e ilegível, que contenha rasuras ou ausência de assinaturas, bem como documentos entregues fora do prazo ou arquivo em branco, tendo por consequência a desclassificação da solicitação no processo seletivo do referido programa.

7.2.3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, devendo constar mais de um documento do mesmo tipo no mesmo arquivo. O conjunto de documentos do grupo familiar para cada tipo deve estar em um arquivo único, respeitando o tamanho físico original dos documentos. O arquivo em PDF pode ter mais de uma página, desde que respeitado o tamanho máximo de arquivo eletrônico aceito pelo SIGAA.

7.2.3.4 As declarações devem ser preenchidas, datadas, impressas, assinadas e digitalizadas em formato PDF, conforme os modelos de declarações disponibilizados no **Anexo III** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7.2.3.5 A inscrição só será concluída após preenchimento do formulário eletrônico e entrega da documentação completa, disposta no **Anexo II**.

7.2.3.6 Caso seja necessária a apresentação de documentos complementares, verificada pela equipe técnica, estes serão solicitados via e-mail. A conclusão da análise estará condicionada à sua entrega **dentro do prazo estipulado**.

7.2.3.7 O não cumprimento dos itens 7.2.3.1, 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4 implica a desclassificação da solicitação.

7.3. Da Avaliação Socioeconômica e Análise Documental

7.3.1 A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da Seção de Bolsas Socioeconômicas e poderá ser complementada por análise econômica, realizada pelo setor de contabilidade, para os casos em que a(o) estudante ou algum outro membro do seu grupo familiar, for sócio e/ou proprietário de empresa constituída com CNPJ e/ou MEI, e para os casos onde se julgar necessária uma análise mais detalhada do Imposto de Renda de Pessoa Física, podendo ocorrer suspensão dos prazos para conclusão da análise até a emissão do parecer técnico.

7.3.1.1. Periodicamente será publicada na página da ProAP a relação de estudantes cuja solicitação se encontra em análise pela equipe técnica de contabilidade.

7.3.1.2 Para o cálculo da renda:

- a) O grupo familiar é formado pelas pessoas que comprovadamente moram no mesmo domicílio;
- b) Serão considerados todos os rendimentos brutos do grupo familiar, provenientes de atividade informal, microempresa, empresa, microempreendedor, aposentadoria, benefícios previdenciários e outros rendimentos como locação de imóveis e investimentos, e trabalho assalariado (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros - proporcionalmente aos meses avaliados - e outros ganhos eventuais, **com exceção** de 13º salário, 1/3 de férias, auxílio-transporte e seguro desemprego);
- c) Não serão considerados na renda familiar os subsídios provenientes de Benefícios e/ou Auxílios da Assistência Social, tais como Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, dentre outros, com exceção do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS/ Amparo Social à pessoa com Deficiência ou ao Idoso);
- d) Não serão descontados do cálculo de renda: gastos, dívidas e despesas fixas, bem como não haverá dedução de gastos com saúde;
- e) A renda per capita é calculada mediante a soma de todos os rendimentos, conforme os itens a e b, dividido pelo número de pessoas do grupo familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7.3.2 Estudantes emancipadas(os) e/ou que se declaram independentes financeiramente deverão comprovar a sua situação, demonstrando a procedência de seus rendimentos e despesas referentes aos dois últimos anos. Nos casos onde a(o) estudante não comprovar independência financeira, necessariamente serão realizadas entrevistas e contatos com familiares, até que se certifique a situação da(o) estudante solicitante.

7.3.2.1 Poderá ser solicitada a documentação dos familiares de estudantes emancipadas(os) e/ou que se declaram independentes financeiramente.

7.3.3 Na análise documental, serão observados bens móveis e/ou imóveis, podendo estes constituir critérios de exclusão.

7.3.4 A avaliação socioeconômica irá considerar a renda per capita familiar, a condição de moradia da família, a raça ou etnia da(o) estudante solicitante, os bens patrimoniais, a existência de membro do grupo familiar ou estudante com deficiência, situações de saúde física e mental, situação de trabalho do grupo familiar, reclusão ou cumprimento de medida socioeducativa, processos na vara familiar em andamento, situações de violência e outras situações de vulnerabilidade e/ou risco social que poderão ser identificadas ou mencionadas durante a análise.

7.4. Do Resultado Parcial da Avaliação Socioeconômica

7.4.1 Após avaliação socioeconômica, o Resultado Parcial do Processo Seletivo para o Programa de Auxílios Socioeconômicos será divulgado às(os) estudantes, conforme cronograma disposto no item 8.

7.4.2. Somente ao final do processo de avaliação socioeconômica e análise documental de todas(os) as(os) estudantes, será publicada a Classificação Geral Final.

7.4.3. A concessão dos auxílios priorizará o atendimento das (os) estudantes classificadas(os) como sendo de **Perfil I**, de alta vulnerabilidade

7.4.3.1. Estudantes classificadas(os) como sendo de **Perfil I**, de alta vulnerabilidade, poderão ser convocadas(os) para assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s) e início do atendimento, após a publicação do resultado da análise de suas solicitações, na ocasião da divulgação periódica do Resultado Parcial.

7.4.3.2. A conclusão das análises das solicitações das(os) demais estudantes estará condicionada à disponibilidade de vagas e orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7.5. Dos Recursos Administrativos

7.5.1 Está prevista a interposição de recurso quanto ao Resultado Parcial, conforme cronograma disposto no item 8 do presente Edital.

7.5.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (<https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/>), conforme orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP

7.5.3 Os recursos por documentação incompleta não serão avaliados, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá seguir estritamente os prazos previamente estipulados.

7.5.4 Não serão avaliados recursos nos casos dos itens 7.2.3.1 ao 7.2.3.6

7.6. Do Resultado Final da Avaliação Socioeconômica

7.6.1 Após análise dos recursos interpostos, o Resultado Final será divulgado por lista em ordem de classificação, conforme data prevista no cronograma.

7.6.2 Os critérios Renda e Tempo de Atendimento (pelo Programa de Auxílios Socioeconômicos) serão aplicados para fins de desempate na seguinte ordem:

- a) Será considerada a menor renda per capita familiar;
- b) Persistindo o empate, será considerada(o) a(o) estudante com menor tempo de atendimento total pelo Programa de Auxílios Socioeconômicos;

7.6.3 Não serão aceitos pedidos de revisão do Resultado e Classificação Final, exceção feita somente no caso de alegação de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes a esse Edital e demais normas e legislações.

7.7. Da Concessão dos Benefícios

7.7.1 Para receber os benefícios, a(o) estudante deverá se manter matriculada(o) em, no mínimo, duas disciplinas durante os quadrimestres regulares. Os quadrimestres diferenciados serão considerados conforme as suas especificidades.

7.7.2 Estudantes que obtiverem a concessão de benefícios deverão encaminhar os dados bancários, conforme descrito no **Anexo II**, para o endereço eletrônico proap.contacorrente@ufabc.edu.br, impreterivelmente, observadas as orientações dos itens 7.7.3 e 7.7.3.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

7.7.3 O recebimento dos benefícios ocorrerá em conta corrente de titularidade da(o) estudante solicitante do auxílio, **exclusivamente** em agências do Banco do Brasil, não sendo aceitas contas correntes de outros bancos.

7.7.3.1 Não serão aceitas contas poupança, contas de depósito, contas salário, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva da(o) solicitante do auxílio.

7.7.4 A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do depósito dos benefícios, sendo necessária a regularização da situação para que o depósito seja efetivado.

7.8. Do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício

7.8.1 Termo de Outorga e Aceitação do Benefício é o documento que autoriza e oficializa a concessão dos benefícios que nele consta, sendo que o **não cumprimento** dos prazos estabelecidos para apresentação do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício **configura a desistência** do Programa de Auxílios Socioeconômicos ao qual se inscreveu, sendo de responsabilidade exclusiva da(o) estudante solicitante o acompanhamento do Processo Seletivo.

7.8.2 O cadastro da(o) estudante como bolsista está condicionado à assinatura de Termo de Outorga pela(o) estudante solicitante.

7.8.3 O **não cumprimento** dos prazos estabelecidos para apresentação do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício **configura a desistência** do Programa de Auxílios Socioeconômicos ao qual se inscreveu, sendo de responsabilidade exclusiva da(o) estudante solicitante o acompanhamento do Processo Seletivo.

7.9. Da Chamada da Lista de Espera

7.9.1. Após a divulgação do Resultado Final, caso o número de estudantes aprovadas(os) para atendimento, seja maior que a quantidade de auxílios disponíveis para oferta em cada uma das modalidades, será publicada uma lista de espera.

7.9.2. Havendo disponibilidade orçamentária e de vagas, poderá ocorrer a convocação de estudantes da lista de espera para a entrega dos dados bancários e assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, obedecida a ordem de classificação final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Estudantes veteranas(os) que efetuaram matrícula nos anos anteriores, até 2020, e **ingressantes de 2021**, deverão seguir o cronograma abaixo:

Período		Etapas	Observações
24/05 a 06/06/2021		Inscrição via formulário eletrônico.	Primeira chamada
14/06/2021		Homologação das Solicitações Habilitadas;	Primeira chamada
15 a 24/06/2021		Entrega da Documentação Comprobatória	Primeira chamada
JULHO	08 a 18/07/2021	Inscrição via formulário eletrônico.	Segunda chamada
	21/07/2021	Homologação das Solicitações Habilitadas;	Segunda chamada
	22/07 a 01/08/2021	Entrega da Documentação Comprobatória	Segunda chamada
AGOSTO	03/08/2021	Publicação do Primeiro Resultado Parcial	
	09 a 13/08/2021	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 13/08/2021	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de setembro/2021	Efetivação do pagamento em conta corrente	
	Até 30/09/2021	Prazo final para envio da documentação comprobatória de moradia estudantil	Às(aos) estudantes contemplados com Auxílio Moradia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Período		Etapas	Observações
	09 a 19/08/2021	Inscrição via formulário eletrônico.	Terceira Chamada
	24/08/2021	Homologação das Solicitações Habilitadas;	Terceira Chamada
	25/08 a 05/09/2021	Entrega da Documentação Comprobatória	Terceira Chamada
SETEMBRO	03/09/2021	Publicação do Terceiro Resultado Parcial	
	07 a 12/09/2021	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 12/09/2021	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de outubro/2021	Efetivação do pagamento em conta corrente	
	Até 30/09/2021	Prazo final para envio da documentação comprobatória de moradia estudantil	Às(aos) estudantes contemplados com Auxílio Moradia.
	10 a 20/09/2021	Inscrição via formulário eletrônico.	Quarta Chamada
	23/09/2021	Homologação das Solicitações Habilitadas;	Quarta Chamada
	24/09 a 03/10/2021	Entrega da Documentação Comprobatória	Quarta Chamada
OUTUBRO	05/10/2021	Publicação do Quarto Resultado Parcial	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Período		Etapa	Observações
	08 a 11/10/2021	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 11/10/2021	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de novembro/2021	Efetivação do pagamento em conta corrente	
	Até 31/10/2021	Prazo final para envio da documentação comprobatória de moradia estudantil	Às(aos) estudantes contemplados com Auxílio Moradia.
NOVEMBRO	03/11/2021	Publicação do Quinto Resultado Parcial	
	03 a 07/11/2021	Interposição de Recursos	
	11/11/2021	Publicação do Resultado Final com Classificação Geral	
	12 a 15/11/2021	Assinatura do(s) Termo(s) de Outorga e Aceitação do(s) Benefício(s)	
	Até o dia 15/11/2021	Prazo para envio dos dados bancários	
	Até 10º dia útil de dezembro/2021	Efetivação do pagamento em conta corrente	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

9. DA COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICES E INDICADORES

9.1 Os índices e indicadores e suas respectivas definições utilizadas neste processo seletivo se encontram no **Anexo IV** deste Edital.

10. DO PERFIL PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação ocorrerá de acordo com o grau de vulnerabilidade, identificado na análise dos documentos entregues e agrupadas em perfis de atendimento.

10.2 Havendo disponibilidade de vagas, será chamada a Lista de Espera, conforme benefício disponível, solicitação da(o) estudante e disponibilidade orçamentária.

Perfil	Descrição	Faixa de classificação
I	Estudantes com alta vulnerabilidade, podendo ocorrer atendimento em até quatro modalidades de auxílios.	Maior que 85,70
II	Estudantes com média vulnerabilidade, podendo ocorrer atendimento em até três modalidades de auxílios.	De 47,90 a 85,60
III	Estudantes com baixa vulnerabilidade, podendo ocorrer atendimento em até duas modalidades de auxílios.	De 0,01 a 47,80
IV	Estudantes sem perfil de acesso ao Programa de Auxílios Socioeconômicos da UFABC.	0

11. DOS DEVERES DAS(OS) ESTUDANTES ATENDIDAS(OS) PELOS BENEFÍCIOS

11.1 Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

11.2 Comprovar matrícula em pelo menos 2 (duas) disciplinas por quadrimestre regular, inclusive disciplinas de integralização de curso. Caberá à equipe técnica da Seção de Bolsas Socioeconômicas da ProAP a análise das justificativas de situações excepcionais de saúde e de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

vulnerabilidade ou risco social. Os quadrimestres diferenciados serão considerados conforme suas especificidades e regulamentação vigente.

11.3 Não repassar o benefício a outra pessoa.

11.4 Comunicar imediatamente, via e-mail (proap.bolsas@ufabc.edu.br), qualquer alteração socioeconômica da situação anteriormente declarada, incluindo a participação em programas de estágio remunerado ou o recebimento de bolsas acadêmicas, sejam internas à UFABC, sejam de agências de fomento.

11.4.1. Poderá ocorrer nova análise socioeconômica e documental para verificação do atendimento aos critérios deste Edital.

11.5 Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais, de moradia estudantil e eletrônicos.

11.6 Atender às convocações da ProAP relacionadas ao Programa de Auxílios Socioeconômicos e às ações de acompanhamento.

11.7 Em caso de desistência, solicitar via formulário eletrônico, disponível no site da ProAP, o cancelamento dos benefícios.

11.8 Acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo e manutenção dos benefícios, quais sejam: reprovações por frequência, convocações para possíveis prorrogações, convocações para assinaturas de documentos e demais convocações que se fizerem necessárias.

11.10 Ter ciência do conteúdo da **Resolução ConsUni nº 208, de 09/05/2012, e Resolução ConsEPE nº 240, de 15 de julho de 2020, ou outra que venha a substituí-la.**

12. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

12.1 O cancelamento dos benefícios dar-se-á quando a(o) estudante se enquadrar em algum dos itens entre 12.1.1 até 12.1.11.

12.1.1 For desligada(o) do quadro de discentes da UFABC, por qualquer que seja o motivo.

12.1.2 Incurrir nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

12.1.3 Descumprir os deveres previstos nos itens 11.1 a 11.10 do presente Edital.

12.1.4 Realizar trancamentos de matrículas não previstos pelos parágrafos 1º ao 5º, artigo 13, da Resolução ConsUni nº 208. Os quadrimestres diferenciados serão considerados conforme suas especificidades.

12.1.5 Em casos de trancamento justificado, conforme disposto pela Resolução ConsEPE nº 243, de 04 de novembro de 2020, em seu artigo 4º a(o) estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado, desde que não supere o prazo previsto na Resolução ConsUni nº 208. Os quadrimestres diferenciados serão considerados conforme suas especificidades.

12.1.6 A(o) estudante atendida(o) com Auxílio-Moradia, além dos motivos acima mencionados, terá o benefício cancelado nas seguintes situações:

- a) Não entregar em até 30 dias, a contar da concessão do benefício, a documentação comprobatória de Moradia Estudantil;
- b) Continuar residindo no endereço familiar ou sair da moradia estudantil para residir com seus familiares;
- c) Apresentar outras irregularidades, a serem julgadas pela equipe técnica juntamente com o responsável pela ação.

12.1.7 O Auxílio-Creche será cancelado na data em que a criança completar 6 (seis) anos de idade.

12.1.8 Apresentar alteração na situação socioeconômica, a qual eleve a renda per capita familiar para um valor superior a um salário mínimo e meio vigente.

12.1.10 Mediante a constatação de irregularidades, inadequações nas informações prestadas ou omissões de informações, poderá ocorrer o cancelamento imediato dos benefícios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente, mediante emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão do auxílio e a sua renovação dependem da disponibilização de recursos orçamentários à UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

13.2 A inscrição de cada estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

13.3 A solicitação de inscrição ou renovação nos benefícios regulados por este Edital não garante o seu deferimento, pois dependerá de análise socioeconômica, assim como de disponibilidade orçamentária.

13.4 Será possível a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica o atendimento com mais de uma modalidade de auxílios, observada a disponibilidade orçamentária e a situação de vulnerabilidade socioeconômica identificada pela equipe, vedada a seguinte situação:

a) Concessão de dois auxílios da mesma modalidade à(ao) mesma(o) estudante, exceto para o Auxílio Creche nos casos onde a (o) estudante tiver mais de um(a) filho(a) elegível.

13.5 A concessão dos benefícios não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e a(o) estudante atendida(o).

13.6 O Auxílio Permanência, Creche e Moradia previstos neste Edital serão depositados mensalmente em conta corrente individual dos próprios beneficiárias(os), mediante depósito bancário realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, respeitado o período estabelecido pelo Termo de Outorga e Aceitação do Benefício que a(o) estudante selecionado deverá assinar junto à instituição.

13.7 Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento dos auxílios na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

13.8 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados à Comissão de Políticas Afirmativas- CPAf.

13.9 O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.

13.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 21 de maio de 2021.

ACÁCIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

ANEXO I

**LISTA DE MUNICÍPIOS QUE DÃO DIREITO AO AUXÍLIO MORADIA
PARA ESTUDANTES QUE RESIDEM ATÉ 50 KM DO CAMPUS DE
MATRÍCULA**

Cidade de São Paulo:

Subprefeitura	Distrito	Auxílio Moradia
Aricanduva	Aricanduva	Não tem direito
	Carrão	Não tem direito
	Vila Formosa	Não tem direito
Butantã	Butantã	Não é prioridade de atendimento
	Morumbi	Não é prioridade de atendimento
	Raposo Tavares	Não é prioridade de atendimento
	Rio Pequeno	Não é prioridade de atendimento
	Vila Sônia	Não é prioridade de atendimento
Campo Limpo	Campo Limpo	Não é prioridade de atendimento
	Capão Redondo	Não é prioridade de atendimento
	Vila Andrade	Não é prioridade de atendimento
Capela do Socorro	Cidade Dutra	Prioridade de atendimento
	Grajaú	Prioridade de atendimento
	Socorro	Prioridade de atendimento
Casa Verde	Cachoeirinha	Não tem direito
	Casa Verde	Não tem direito
	Limão	Não tem direito
Cidade Ademar	Cidade Ademar	Não tem direito
	Pedreira	Não tem direito
Cidade Tiradentes	Cidade Tiradentes	Não é prioridade de atendimento
Ermelino Matarazzo	Ermelino Matarazzo	Não é prioridade de atendimento
	Ponte Rasa	Não é prioridade de atendimento
Freguesia do Ó	Brasilândia	Não tem direito
	Freguesia do Ó	Não tem direito
Guaianases	Lajeado	Não é prioridade de atendimento
	Guaianases	Não é prioridade de atendimento
Ipiranga	Cursino	Não tem direito
	Ipiranga	Não tem direito
	Sacomã	Não tem direito
Itaim Paulista	Itaim Paulista	Não é prioridade de atendimento
	Vila Curuçá	Não é prioridade de atendimento
Itaquera	Cidade Líder	Não tem direito
	Itaquera	Não tem direito
	José Bonifácio	Não tem direito

Subprefeitura	Distrito	Auxílio Moradia
	Parque do Carmo	Não tem direito
Jabaquara	Jabaquara	Não tem direito
Jaçanã	Jaçanã	Não tem direito
	Tremembé	Não tem direito
Lapa	Barra Funda	Não tem direito
	Jaguara	Não tem direito
	Jaguaré	Não tem direito
	Lapa	Não tem direito
	Perdizes	Não tem direito
	Vila Leopoldina	Não tem direito
M'Boi Mirim	Jardim Ângela	Não é prioridade de atendimento
	Jardim São Luís	Não é prioridade de atendimento
Mooca	Água Rasa	Não tem direito
	Belém	Não tem direito
	Brás	Não tem direito
	Mooca	Não tem direito
	Pari	Não tem direito
	Tatuapé	Não tem direito
Parelheiros	Marsilac	Prioridade de atendimento
	Parelheiros	Prioridade de atendimento
Penha	Artur Alvim	Não tem direito
	Cangaíba	Não tem direito
	Penha	Não tem direito
	Vila Matilde	Não tem direito
Pinheiros	Alto de Pinheiros	Não tem direito
	Itaim Bibi	Não tem direito
	Jardim Paulista	Não tem direito
	Pinheiros	Não tem direito
Pirituba	Jaraguá	Não tem direito
	Pirituba	Não tem direito
	São Domingos	Não tem direito
Santana	Mandaqui	Não tem direito
	Santana	Não tem direito
	Tucuruvi	Não tem direito
Santo Amaro	Campo Belo	Não tem direito
	Campo Grande	Não tem direito
	Santo Amaro	Não tem direito
São Mateus	Iguatemi	Não tem direito
	São Rafael	Não tem direito
	São Mateus	Não tem direito
São Miguel	São Miguel	Não é prioridade de atendimento
	Jardim Helena	Não é prioridade de atendimento

Subprefeitura	Distrito	Auxílio Moradia
	Vila Jacuí	Não é prioridade de atendimento
Sapopemba	Sapopemba	Não tem direito
Sé	Bela Vista	Não tem direito
	Bom Retiro	Não tem direito
	Cambuci	Não tem direito
	Consolação	Não tem direito
	Liberdade	Não tem direito
	República	Não tem direito
	Santa Cecília	Não tem direito
	Sé	Não tem direito
Vila Guilherme/ Vila Maria	Vila Guilherme	Não tem direito
	Vila Maria	Não tem direito
	Vila Medeiros	Não tem direito
Vila Mariana	Moema	Não tem direito
	Saúde	Não tem direito
	Vila Mariana	Não tem direito
Vila Prudente	São Lucas	Não tem direito
	Vila Prudente	Não tem direito

MUNICÍPIOS DA GRANDE SÃO PAULO

Município	Auxílio Moradia
Arujá	Prioridade de atendimento
Barueri	Não é prioridade de atendimento
Biritiba Mirim	Prioridade de atendimento
Caieiras	Prioridade de atendimento
Cajamar	Prioridade de atendimento
Carapicuíba	Não é prioridade de atendimento
Cotia	Prioridade de atendimento
Diadema	Não tem direito
Embu das Artes	Prioridade de atendimento
Embu Guaçu	Prioridade de atendimento
Ferraz de Vasconcelos	Não é prioridade de atendimento
Francisco Morato	Prioridade de atendimento
Franco da Rocha	Prioridade de atendimento
Guararema	Prioridade de atendimento
Guarulhos	Prioridade de atendimento
Itapequerica da Serra	Prioridade de atendimento
Itapevi	Prioridade de atendimento
Itaquaquecetuba	Prioridade de atendimento
Jandira	Prioridade de atendimento
Juquitiba	Prioridade de atendimento
Mairiporã	Prioridade de atendimento
Mauá	Não tem direito

Município	Auxílio Moradia
Mogi das Cruzes	Prioridade de atendimento
Osasco	Não tem direito
Pirapora do Bom Jesus	Prioridade de atendimento
Poá	Não é prioridade de atendimento
Ribeirão Pires	Não tem direito
Rio Grande da Serra	Não tem direito
Salesópolis	Prioridade de atendimento
Santa Isabel	Prioridade de atendimento
Santana de Parnaíba	Prioridade de atendimento
Santo André	Não tem direito
São Bernardo do Campo	Não tem direito
São Caetano do Sul	Não tem direito
São Lourenço da Serra	Prioridade de atendimento
Suzano	Não é prioridade de atendimento
Taboão da Serra	Não é prioridade de atendimento
Vargem Grande Paulista	Prioridade de atendimento

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
1.	()	Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas – Declaração I	Apenas a(o) estudante	Anexo IV desse edital	-
2.	()	Documento de Identidade (qualquer documento oficial com foto e assinatura)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos	-	-
3.	()	Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela, para casos de ampliação do grupo familiar	Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos	-	Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinho e outros que passaram a integrar o grupo familiar.
4.	()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 16 anos que não possuam RG	-	-
5.	()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos que não tenham o número do CPF no documento de identidade	Caso não possua este documento, a inscrição poderá ser feita através do link: https://www.receita.faz	

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
				enda.gov.br/aplicacoes/ssl/atcta/cpf/inscricao publica/inscricao.asp Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online em: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp	
6.	()	Certidão de Óbito	Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido	-	-
7.	()	Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio	Para pais/responsável legal ou estudante separado	-	-
8.	()	Declaração de Separação não legalizada - Declaração II	Para pais/responsável legal ou estudantes separados sem legalização e/ou que nunca se casaram oficialmente	Anexo IV desse edital	O(A) declarante deverá anexar comprovante de endereço no nome do ex-companheiro(a), comprovando que a pessoa não reside mais com a família. Caso não possua tal documento, deverá justificar na própria declaração.

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
09.	()	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações	Todas as pessoas do grupo familiar que tem ou já tiveram, a qualquer tempo, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Mais informações em : http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/	Também será aceito o comprovante de agendamento de atendimento em agência do INSS para esta finalidade, sendo necessário apresentar o documento em até cinco dias úteis após a data do agendamento, sob pena de cancelamento do(s) benefício(s). Quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil pode imprimir este documento nos terminais de atendimento (caixas eletrônicos).
10.	()	Declaração de Benefício – Consta/Nada Consta	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive a(o) estudante.	https://meu.inss.gov.br	-
11.	()	Holerite / Contracheque dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado	-	Os contracheques devem ser dos três últimos meses anteriores à solicitação de bolsa/auxílios.
12.	()	Declaração de Atividade Informal - Declaração III	Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício)	Anexo IV desse edital	Documento obrigatório para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. Caso possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos devem ser apresentados de acordo com os itens de 19 a 24.

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS	DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
13. ()	Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de pensão alimentícia paga pelo INSS, ou outros benefícios previdenciários pagos por órgão privado ou regime próprio	Benefícios pagos pelo INSS: http://www.previdencia.gov.br/servicos-aos-cidadaos/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ Órgão privado ou regime próprio de previdência: Verificar com o órgão pagador onde está disponível o comprovante deste pagamento	Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários.
14. ()	Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário - Declaração IV	Membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário	Anexo IV desse edital	Documento obrigatório para aposentados, pensionistas e beneficiários de outros auxílios previdenciários.
15. ()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração	Todas as pessoas do grupo familiar, inclusive a(o) estudante, que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica (recebidas por agências de fomento)	Junto ao local de estágio ou Instituição de Ensino	As bolsas acadêmicas pagas pela UFABC não precisam ser apresentadas, desde que o valor recebido seja inferior a um salário mínimo

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
16.	()	Declaração de recebimento de aluguel - Declaração V	Todos membros do grupo familiar que possuam imóvel além da moradia	Anexo IV desse edital	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar “0” (zero) como valor recebido e informar a situação por meio de declaração assinada e datada.
17.	()	Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias de Programas Sociais	-	-
18.	()	Contrato Social ou Ficha de Firma Individual	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	-
19.	()	Certificado de Microempreendedor Individual	Todas as pessoas do grupo familiar que tenham inscrição como Microempreendedores Individuais	-	-
20.	()	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp	-
21.	()	Declaração de Faturamento da empresa referente aos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Documento obrigatório para todos os CNPJ ativos.

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS	DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
22. ()	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos três últimos meses	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25/11/2011. O documento deve constar rendimentos referentes à retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos três meses. Microempreendedor Individual: Poderá ser apresentada a DECORE ou Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE, disponível no site: http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/r/mei-microempreendedor-individual/relatorio-mensal-das-receitas-brutas.doc/view
23. ()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) (2020/exercício 2021). Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (de Renda simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL), (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a Declaração de Inatividade. Obrigatório para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor.
24. ()	Histórico de relacionamento financeiro - Registrato	Estudantes autodeclarados independentes Pessoas físicas titulares de	(https://credenciamento.cb.gov.br/soupf)	

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
			CNPJ		
25.	()	Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia - Declaração VI	Membros responsáveis pelo grupo familiar do(a) estudante em casos de pais divorciados/ separados.	Anexo IV desse edital	Caso não receba pensão, indique 0 (zero) como valor recebido. Em caso de recebimento, anexar documento comprobatório
26.	()	Declaração de Reserva Financeira - Declaração VII , anexada ao Extrato bancário da referida reserva	Todas as pessoas do grupo familiar que possuam conta bancária	Anexo IV deste edital	Obrigatório anexar Comprovante (extrato bancário), caso possua reserva.
27.	()	Declaração de ausência de Rendimentos - Declaração VIII	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos, inclusive a(o) estudante, sem nenhum rendimento nos últimos três meses , ou que nunca exerceram atividade remunerada	Anexo IV desse edital	Documento obrigatório inclusive para pessoas do lar, sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 16 anos sem renda.
28.	()	Declaração Negativa de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública – Declaração IX	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive a(o) estudante.	Anexo IV desse edital	-

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
29.	()	Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), -Ano Calendário 2020/Exercício 2021	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda do exercício citado	Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRIO/ConsRest/Atualizar/app/paginas/index.asp	O documento deverá constar a seguinte mensagem: “ <i>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal</i> ”. Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a Declaração completa.
30.	()	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega , do referido exercício (Ano Calendário 2020/Exercício 2021)	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do referido exercício.	-	Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir. Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda. Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original e justificativa para Retificação.
31.	()	Comprovante com dados bancários de Conta-Corrente no Banco do Brasil	Apenas a(o) estudante	Qualquer agência do Banco do Brasil.	Poderá ser apresentado o cabeçalho do extrato bancário ou saldo de conta, desde que estejam legíveis o nome do(a) estudante e os dados bancários (número de agência a conta), podendo ser omitida as informações de movimentação financeira. Para efeitos de pagamento, só será aceita Conta Corrente individual em nome do(a) estudante (não podendo ser conta salário, poupança, conjunta, nem em nome de terceiros). Atenção: Você pode aguardar o Resultado Preliminar, para providenciar seus dados bancários. Porém, atente-se para que sua conta esteja ativa quando for enviada, caso contrário, os valores pagos retornam, não havendo outra forma de pagamento. Caso o(a) estudante opte por aguardar o resultado final para abrir sua conta corrente, deverá enviar o comprovante até o prazo final para

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
					entrega do Termo de Outorga.
32.	()	Comprovantes de Escolaridade: a) No caso de escola pública: Atestado ou Declaração de matrícula atualizada; b) No caso de escola particular: - Comprovante de Matrícula atual; - Comprovante de pagamento da última mensalidade.	Membros do grupo familiar, exceto da(do) estudante, que estejam matriculados em 2021 no ensino regular (educação infantil, fundamental ou médio), ou ainda curso superior em instituições públicas ou particulares	Nas referidas Instituições de Ensino	Estão dispensados de apresentar este documento membros da família que não estão estudando ou que já concluíram o curso.
33.	()	Comprovante de Residência com CEP do último mês – da família de origem		-	O documento deve ser nominal, constar o endereço completo do imóvel e estar legível.
34.	()	Contrato de locação do imóvel	Residência da família, caso seja alugada	-	Caso não haja Contrato de Locação, deverá ser emitida uma declaração do proprietário informando a locação, com dados do imóvel, período e valor do aluguel (Declaração X – presente no Anexo IV desse edital). Apresentar Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2021, para comprovar a propriedade do imóvel.

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS		DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
35.	()	Recibo/Boleto de pagamento de aluguel nominal do último mês	Residência da família, caso seja alugada	-	-
36.	()	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria do último mês, nominal	Residência da família, em caso de financiamento	-	-

ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I

Eu, (Estudante) _____, portador(a) do
RG nº _____ e CPF
nº _____, responsabilizo-me sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal,
pela veracidade da documentação apresentada para Inscrição e/ou Renovação nos Programas de
Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas na **Edital ProAP nº 19/2021** e
responsabilizo-me, em caso de deferimento, a comunicar qualquer alteração em meu contexto
socioeconômico através de informações documentadas, podendo responder civil e criminalmente
em caso de omissão.

Estou ciente sobre os instrumentais técnicos utilizados pela Seção de Bolsas
Socioeconômicas (solicitação de documentos complementares, entrevistas, visita domiciliar,
entre outros) para acompanhar a situação por mim informada.

Estou ciente ainda de que a não veracidade e/ou omissão das informações por mim
prestadas, acarretará no cancelamento do Benefício, independente da época em que forem
constatadas, e que a Inscrição / Renovação para os Programas de Apoio não implica no
deferimento de qualquer benefício.

(Local) _____, de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Estudante

ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO II

(Obrigatório para quem não possui documentação que comprove a separação)

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____
_____, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante _____
_____, declaro para fins de comprovação de renda referente à **Edital ProAP nº**
19/2021 que:

Não possuo documento oficial a respeito da separação de **ex-companheiro (a)**, ocorrida
em ____/____/____.

Como não possuo comprovante de endereço, conforme solicitado no quadro de
documentos, justifico abaixo:

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante”.*

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Observação: Apresentou comprovante de residência do pai/mãe ou responsável com quem o
estudante não reside.

ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e
CPF _____, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante _____
, declaro à UFABC para fins de comprovação de renda referente à **Edital**
ProAP nº 19/2021, que exerço atividade **informal** como (Descrever a atividade) _____
, obtendo rendimento mensal de: _____

Mês 1) R\$ _____, (valor por extenso _____),

Mês 2) R\$ _____, (valor por extenso _____),

Mês 3) R\$ _____, (valor por extenso _____).

OBS: Caso não tenha exercido atividade nos 3 últimos meses, mas em pelo menos um deles, explique abaixo a situação.

Declaro, ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

(Local) _____, de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO IV
(Obrigatório para Aposentados e/ou Pensionistas)

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ALÉM DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____ -
, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante

, declaro para fins de comprovação de renda referente à **Edital ProAP nº 19/2021** que:

☐ Não exerço nenhuma atividade remunerada e que meus rendimentos são oriundos exclusivamente de meu benefício previdenciário;

☐ Exerço atividade remunerada como _____, tendo rendimento mensal no valor de _____ (valor por extenso _____).

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____
_____, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante _____

declaro à UFABC para fins de comprovação de renda referente à
Edital ProAP nº 19/2021, que recebo a quantia mensal de R\$ _____

(valor por extenso _____),

proveniente da locação de imóvel(is) de minha propriedade, localizado no seguinte endereço:

Informo que não recebo qualquer quantia referente ao imóvel acima descrito, devido a
situação abaixo:

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade
Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim
de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante”.*

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e
CPF _____, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante
_____, declaro à UFABC para fins de comprovação de renda referente à **Edital**
ProAP nº 19/2021.

☐ Não recebo Pensão Alimentícia.

☐ Recebo Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____ (valor por extenso
_____), conforme comprovante anexo.

Declaro, ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas,
estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante”.*

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____ -
, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante

, declaro para fins de comprovação de renda, referente à **Edital ProAP nº 19/2021**, que:

☐ Possuo reserva financeira no valor de R\$ _____ (valor por extenso
_____, proveniente de _____
_____, anexando o seguinte documento _____ para
ratificar esta declaração.

☐ Não possuo reserva financeira de nenhum valor.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Observação: As reservas financeiras podem ser provenientes de fundos de investimentos,
poupanças, aplicações diversas, ações em Bolsa de Valores, etc. O declarante deve apresentar
cópia do extrato bancário anexado a esta declaração.

ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO VIII

(Obrigatório para quem não exerce nenhum tipo de atividade remunerada e pessoas que se encontram desempregadas).

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____
e CPF _____ - _____, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante _____
_____, declaro à UFABC para fins de comprovação de renda
referente à **Edital ProAP nº 19/2021**, que não recebi nos últimos três meses nenhum tipo de
rendimento de qualquer natureza.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante”.*

OBS: Caso tenha recebido em um ou dois dos meses citados, explique abaixo a situação.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO IX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, (Declarante) _____, RG nº _____ e CPF _____
_____, (Grau de parentesco) _____ do(a) estudante _____,
declaro para fins de comprovação de renda, referente à **Editais ProAP nº 19/2021**, que não sou
servidor ou empregado público ativo ou inativo da Administração Pública Direta, Indireta,
Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III
FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO X

DECLARAÇÃO DO(A) LOCADOR(A)

Eu, (Nome do Proprietário) _____, inscrito(a) sob CPF nº _____ -
e RG nº _____, declaro para fins de comprovação referente à **Editais ProAP nº**
19/2021, que _____ é locatário(a) do imóvel situado na Rua/Av.
_____, nº _____, Complemento _____, Bairro
_____, no município de _____, Cep
_____.
- _____, pelo valor de R\$ _____ (valor por extenso _____)
mensais, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante”.*

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Locador(a)

Observações:

- Encaminhar capa do Carnê do IPTU de 2021 para comprovar a propriedade do imóvel;
- Reconhecer firma em cartório da assinatura do Locador.

ANEXO V

Tabela de Pontuação para Classificação Geral

Indicador	Parâmetro		Pontuação	Peso	
Vulnerabilidade	Saúde Mental		1 pessoa – 6	0,4	1,0
			Mais do que 1 pessoa - 10		
	Dependência Química (Álcool e Drogas)		10	0,1	
	Violência		10	0,1	
	Atendimento por Programa Social de Transferência de Renda		10	0,3	
	Reclusão ou Medida Socioeducativa		10	0,1	
Tempo de Atendimento	Nunca foi atendido		10	0,5	
	1 a 5 meses		9		
	6 a 12 meses		7		
	13 a 24 meses		5		
	25 a 30 meses		2		
	31 a 36 meses		1		
	Mais que 36 meses		0		
Moradia	Tipo de Moradia	Própria ou Cedida	0	0,4	1,2
		Alugada ou Financiada	10		
	Distância	Até 50 km + Não tem direito	0	0,8	
		Até 50 km + Não é prioridade de atendimento	1		
		Até 50 km + Prioridade de Atendimento	2		
		Acima 50 – 100km	4		
		Acima 100 – 200km	5		
		Acima 200 - 300km	7		
		Acima 300 – 400km	8		
		Acima 400 – 500km	9		
		Acima 500km	10		

Indicador	Parâmetro	Pontuação	Peso	
Saúde	Aluno com Doença Grave	10	0,5	1,5
	Doença Grave e/ou deficiência na família (exceto o(a) estudante)	1 pessoa – 6	0,2	
		Mais do que 1 pessoa - 10		
	Estudante com deficiência	10	0,8	
Renda Per Capita*	Acima de R\$ 1650	0	5,0	
	R\$ 1613,27 a 1650,00	1		
	R\$ 1539,94 a 1613,26	2		
	R\$ 1466,61 a 1539,93	3		
	R\$ 1393,28 a 1466,60	4		
	R\$ 1319,95 a 1393,27	5		
	R\$ 1246,62 a 1319,94	6		
	R\$ 1173,29 a 1246,61	7		
	R\$ 1099,96 a 1173,28	8		
	R\$ 1026,63 a 1099,95	9		
	R\$ 953,30 a 1026,62	10		
	R\$ 879,97 a 953,29	11		
	R\$ 806,64 a 879,96	12		
	R\$ 733,31 a 806,63	13		
	R\$ 659,98 a 733,30	14		
	R\$ 586,65 a 659,97	15		
	R\$ 513,32 a 586,64	16		
	R\$ 439,99 a 513,31	17		
	R\$ 366,66 a 439,98	18		
	R\$ 293,33 a 366,65	19		
	R\$ 220,00 a 293,32	20		
	R\$ 146,68 a 219,99	21		
	R\$ 73,34 a 146,67	22		
	R\$ 0,01 a 73,33	23		
Renda Zero	24			

*Salário mínimo em 2021 – R\$ 1.100,00

Indicador	Parâmetro		Pontuação		Peso	
Composição Familiar	Trabalho	Desempregado	10		0,6	1,8
		Trabalhador Informal	8			
		Beneficiário de Auxílios Previdenciários	6			
		Microempreendedor Individual (MEI)	5			
		Aposentado	4			
		Estagiário	3			
		Trabalhador Formal e Servidor Público	2			
		Profissional Liberal	1			
		Empresário/Microempresário	0			
		Não exerce atividade remunerada	0			
		Estudante	0			
	Grupo Familiar	Existência de criança entre menor de 13 anos	10		0,9	
		Existência de adolescente entre 14 – 17 anos	Sem fonte de renda	10		
			Com fonte de renda	0		
		Existência de pessoa 18– 65 anos	Sem fonte de renda	10		
Com fonte de renda			0			

Indicador	Parâmetro		Pontuação		Peso	
		Existência de Pessoa idosa	Sem fonte de renda	10		
			Com fonte de renda	0		
	Contribuição do estudante na renda familiar	Não contribui	0		0,3	
		Contribui parcialmente	5			
		Principal renda do grupo familiar	10			

*A somatória total do indicador será calculada de acordo com o quadro abaixo:

O **Indicador Trabalho (T)** considera as seguintes categorias:

I. *Desempregado* – trabalhador que oferta sua força de trabalho e possui disponibilidade para trabalhar, mas não consegue recolocação no mercado, e que comprove vínculo empregatício anterior a **junho/2019**. Não pontuarão como desempregados os membros da família que não exercem atividade remunerada (do lar, estudante, crianças, entre outros).

II. *Trabalhador Informal* – é aquele sem vínculos registrados em carteira de trabalho, contrato social ou documentação equivalente, desprovido de benefícios e renda fixa.

III. *Beneficiário de Auxílios Previdenciários* é aquele que auferir os benefícios relacionados pela Previdência Social como benefícios previdenciários (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Auxílio-reclusão, Pensão por morte, Salário-família, Salário-maternidade).

IV. *MEI (Microempreendedor Individual)* – O Microempreendedor Individual é o pequeno empresário individual que tenha faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e tenha cadastro como Microempreendedor Individual.

V. *Aposentado* é o beneficiário da Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência.

VI. *Estagiário* é o estudante que põe em prática os seus conhecimentos e as suas competências em campo de estágio. Não serão pontuados estagiários que não recebam remuneração.

VII. *Trabalhador formal e Servidor Público* são trabalhadores com vínculo de trabalho formal, assegurados por contrato, CLT ou concurso público, também serão considerados nesta categoria os profissionais liberais com vínculo empregatício.

VIII. *Profissional Liberal* é o trabalhador que pode exercer com liberdade e autonomia a sua profissão, decorrente de formação técnica ou superior específica, legalmente reconhecida, formação essa advinda de estudos e de conhecimentos técnicos e científicos. O exercício de sua profissão pode ser dado com ou sem vínculo empregatício específico, mas sempre regulamentado por organismos fiscalizadores do exercício profissional.

IX. *Empresário/microempresário* é o proprietário ou sócio de uma empresa ou microempresa, formalizada por meio de contrato social e inscrição no CNPJ.

O **Indicador Saúde (S)** considera questões de saúde apresentadas pelo estudante e/ou seus familiares que podem causar impacto socioeconômico e dificultar o acesso e permanência na universidade.

I. *Estudante com Doença Grave (Edg)*. São consideradas doenças graves aquelas relacionadas pela Receita Federal para isenção de imposto de renda (<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/isencoes/isencao-do-irpf-para-portadores-de-molestia-grave>), a saber: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira, Contaminação por Radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante, Tuberculose Ativa, desde que comprovados com Laudo ou Atestado Médico com CID.

II. *Outra pessoa na família com Doença Grave e/ou com Deficiência (F)*. Segue o parâmetro de Estudante com Doença Grave e Estudante com Deficiência.

III. *Estudante com Deficiência (Edf)* que valerá 4% com peso 0,4. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com a Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência patrocinada pela Organização das Nações Unidas – ONU, “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

O **Indicador Vulnerabilidade (V)** considera as seguintes questões:

I. *Reclusão e Medida Socioeducativa* são penas previstas para crimes e atos infracionais, cumpridas inicialmente nos regimes fechado, semiaberto ou aberto.

II. *Violência* é qualquer conduta que ofenda a integridade física, moral, sexual ou psicológica, que cause dano emocional e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

III. A *saúde mental* está relacionada à qualidade de vida cognitiva e emocional, capacidade de lidar com o sofrimento, de perceber a realidade e de se relacionar e conviver, ou seja, quando o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Nesse sentido, são considerados problemas de saúde mental: comprometimento da autonomia e autodeterminação, resultante de atitudes e pensamentos negativos do sujeito em relação a si próprio ou pela dificuldade de integração e percepção da realidade.

IV. *Dependência Química* é a alteração do padrão de uso de substâncias psicoativas, levando a prejuízo ou sofrimento clinicamente significativo, caracterizado por modificações de comportamento e outras reações que sempre incluem o impulso a utilizar

a substância de modo contínuo ou periódico com a finalidade de experimentar seus efeitos psíquicos e, algumas vezes, de evitar o desconforto da privação.

O **Indicador Moradia(M)** calcula a distância da residência do estudante ao campus de matrícula utilizando a ferramenta Google Maps, rota a pé, considerando uma variação tolerável de 5%.

Os estudantes que residem até 50km do campus de matrícula serão classificados de acordo com a tabela do **Anexo I**.

O **Indicador Tempo de Atendimento (TA)** está relacionado ao tempo em que a(o) estudante foi beneficiária(o) de auxílios socioeconômicos no programa.

O **Indicador Renda(R)** diz respeito à renda familiar bruta per capita dos três últimos meses.

De acordo com o item 7.3.1.2 será utilizado para o cálculo da renda:

- a) O grupo familiar é formado pelas pessoas que comprovadamente moram no mesmo domicílio;
- b) Serão considerados todos os rendimentos brutos do grupo familiar, provenientes de atividade informal, microempresa, empresa, microempreendedor, aposentadoria, benefícios previdenciários e outros rendimentos como locação de imóveis e investimentos, e trabalho assalariado (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros - proporcionalmente aos meses avaliados - e outros ganhos eventuais, **com exceção** de 13º salário, 1/3 de férias, auxílio-transporte e seguro desemprego);
- c) Não serão considerados na renda familiar os subsídios provenientes de Benefícios e/ou Auxílios da Assistência Social, tais como Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, dentre outros, com exceção do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS/ Amparo Social à pessoa com Deficiência ou ao Idoso);
- d) Não serão descontados do cálculo de renda: gastos, dívidas e despesas fixas, bem como não haverá dedução de gastos com saúde;
- e) A renda per capita é calculada mediante a soma de todos os rendimentos, conforme os itens a e b, dividido pelo número de pessoas do grupo familiar.